



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 483

DE 19 DE JULHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DISTRIBUIDORA
DE GÁS DO RIO DE JANEIRO — CEG. OBRA NA
RUA VENÂNCIO VELOSO 233.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no processo E-04/077.668/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Recomendar à CEG que restabeleça a interligação do trecho interrompido da instalação interna do imóvel da Reclamante, situado à Rua Venâncio Veloso 233 — Recreio dos Bandeirantes, de maneira a permitir a sua utilização com gás canalizado, uma vez que o seccionamento da tubulação não encontra amparo no RIP;

Art. 2º - Estabelecer que a CEG apresente à Reclamante orçamento, contemplando material e mão de obra, para a construção da tubulação de gás do medidor até a casa dos botijões de GLP;

Art. 3º - Determinar que a CEG faça a devida compensação no novo orçamento a ser apresentado, descontando a importância a maior pela aplicação de material na instalação interna com diâmetro de 63mm, ao invés de 32mm;

Art. 4º - Baixar o processo em diligência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para que a Câmara Técnica de Energia possa verificar se a intervenção realizada pela Concessionária na residência da Reclamante adimpliu com o disposto no § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 483

E 19 DE JULHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA
DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE
JANEIRO — CEG, OBRA NA RUA
VENÂNCIO VELOSO 233.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no proc. nº E 04/077.668/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Recomendar à CEG que restabeleça a interligação do trecho interrompido da instalação interna do imóvel da Reclamante, situado à Rua Venâncio Veloso 233 — Recreio dos Bandeirantes, de maneira a permitir a sua utilização com gás canalizado, uma vez que o seccionamento da tubulação não encontra amparo no RIP;

Art. 2º - Estabelecer que a CEG apresente à Reclamante orçamento, contemplando material e mão de obra, para a construção da tubulação de gás do medidor até a casa dos botijões de GLP;

Art. 3º - Determinar que a CEG faça a devida compensação no novo orçamento a ser apresentado, descontando a importância a maior pela aplicação de material na instalação interna com diâmetro de 63mm, ao invés de 32mm;

Art. 4º - Baixar o processo em diligência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para que a Câmara Técnica de Energia possa verificar se a intervenção realizada pela Concessionária na residência da Reclamante adimpliu com o disposto no § 3º da Clausula Primeira do Contrato de Concessão.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro PresidenteDARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
ConselheiraFRANCISCO JOSÉ REIS
ConselheiroJOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
ConselheiroJOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro